



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 58**

Edital n.º. 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/PROEB TURMA 2023

A COORDENAÇÃO DO POLO 58 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA (PROFIS/MNPEF), considerando o exposto no Ofício Circular n.º 1/2022-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 07 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2023 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2023.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF até o dia 15 de fevereiro de 2023, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada Polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos Polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física ou Ciências (caso a docência seja no ensino fundamental) pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Não usufruir ou já ter usufruído de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

d) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES sem rasuras e/ou alterações, com firma reconhecida em cartório, colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

e) Estiver cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>;

f) Não ser discente em outro programa de pós-graduação.

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

a) Ter currículo cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (https://eb.capes.gov.br).

b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa enviando em formato PDF os seguintes documentos ao e-mail da Coordenação do Polo 58, coordenacao.mnpef@ufrpe.br, até 10 de março de 2023:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Os comprovantes indicados no Art. 2º (a) e (b);

c) O termo de compromisso do bolsista devidamente preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório;

d) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (https://eb.capes.gov.br).

Parágrafo único – Os originais dos documentos comprobatórios e termo de compromisso assinado devem ser entregues na Secretaria da Coordenação localizada na Sala 03, térreo, prédio CEGEN, Campus UFRPE-Sede, Dois Irmãos, Recife-PE, até 17 de março de 2023.

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do Polo 58, independente da quantidade de bolsas a que o Polo venha a ter direito.

§ 1º Os critérios a serem empregados na classificação de prioridade dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definido pela Comissão de Bolsas do Polo 58, serão, em ordem decrescente de prioridade:

1. Seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos cotistas no processo seletivo da turma 2023 MNPEF Polo 58;
2. Sobrando vagas de bolsa, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos ampla concorrência no processo seletivo da turma 2023 MNPEF Polo 58;
3. Em caso de empate na ordem de classificação, o(a) candidato(a) de maior idade.

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o Polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo Polo.

§ 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do Polo e do programa irão para a lista de espera nacional e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º As bolsas atribuídas ao Polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas para a turma em cada período letivo e a realização das demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudos será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Não se matricular no sistema acadêmico SIGAA na época especificada no calendário acadêmico dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- c) Desligamento do curso;
- d) Reprovação em uma ou mais disciplinas, inclusive por frequência;
- e) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- f) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco e do Polo 58 MNPEF.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- a) Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

- b) Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Recife-PE, 27 de janeiro de 2023

Prof. Michael Lee Sundheimer
Coordenador, MNPEF Polo 58 - UFRPE

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 01/2023 – MNPEF/UFRPE

SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/PROEB TURMA 2023

Nome:.....

RG:..... CPF:.....

Data de Nascimento:/...../.....

Endereço:.....

.....

Telefone Comercial:..... Telefone Celular:.....

e-mail:.....

Efetivo na rede pública de ensino básico desde/...../.....

Escola de efetivo exercício:

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,

1. que sou professor concursado e efetivo da rede pública básica de ensino;
2. que já fui aprovado no período probatório nesse cargo;
3. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
4. que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
5. que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato à bolsa: _____



TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física sob o número _____, em nível de Mestrado, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

a) A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura